



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 11.05.2015
Vice-Prefeito

APROVADO EM 18.05.2015
Vice-Prefeito

PROJETO DE LEI

2406/15

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2027/2013, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Recursos Pecuniários para Moradia e Alimentação para o Programa mais Médicos do Governo Federal no Município de Sarandi, constantes do Art. 5º, da Lei nº 2027/2013, de 30 de setembro de 2013, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 01 de maio de 2015.

Recurso pecuniário moradia - valor de até	R\$. 1.500,00
Recurso pecuniário alimentação - valor de até	R\$. 1.000,00

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº 2027/2013, de 30 de setembro de 2013.

Art. 3º - Fica revogada, em todo o seu teor, a Lei nº 2065/2014, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de abril de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

